



REFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024



LEI COMPLEMENTAR Nº 942/2023

"Altera §§ 3º, 4º e revoga o § 5º do artigo 16, altera o § 2º do artigo 19 todos da Lei 818/2017, para conformidade com a Lei Federal 13.824/2019 e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Doresópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito, SANCIONEI a seguinte Lei:

Art. 1º. Os §§ 3º e 4º do artigo 16 da Lei 818/2017, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 16. (...)

§ 3º Cada Conselho Tutelar órgão integrante da administração pública local será composto por 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução por novos processos de escolha.

§ 4º A recondução consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetido ao mesmo processo de escolha pela sociedade, inclusive a realização de prova de conhecimentos específicos, vedada qualquer outra forma de recondução.

Art. 2º. O § 2º do Art. 19 da Lei 818/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 (...)

§ 2º A escolha dos conselheiros tutelares será feita por meio de voto facultativo e secreto dos cidadãos eleitoralmente habilitados no município há pelo menos 6 (seis) meses, em pleito organizado e coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes e fiscalizado pelo Ministério Público, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida reconduções.



REFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2023



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente os §§ 3º, 4º e 5º do artigo 16 e § 2º do artigo 19, ambos da Lei 818/2017.

Doresópolis-MG, 11 de julho de 2023.

ELITON LUIZ MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que publiquei este no quadro
de aviso da Prefeitura Municipal de
Doresópolis/MG
11/07/23